

Subsecretaria de Apoio às Comissões Mistas
Recebido em 27/3/2012 às 17h50
h/autg Matr.: 47263

MPV 562

00008

**COMISSÃO MISTA - MEDIDA PROVISÓRIA nº 562, de 20 de março
de 2012**

MEDIDA PROVISÓRIA nº 562, de 20 de março de 2012

Dispõe sobre o apoio técnico ou financeiro da União no âmbito do Plano de Ações Articuladas, altera a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009, para incluir os polos presenciais do sistema Universidade Aberta do Brasil na assistência financeira do Programa Dinheiro Direto na Escola, altera a Lei nº 11.494, de 20 de junho de 2007, para contemplar com recursos do FUNDEB as instituições comunitárias que atuam na educação do campo, altera a Lei nº 10.880, de 9 de junho de 2004, para dispor sobre a assistência financeira da União no âmbito do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos, e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA Nº

Dê-se a seguinte redação ao §2º do art. 2º da MP:

Art. 2º.....

.....



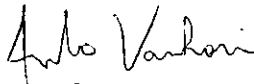
§ 2º O Ministério da Educação prestará assistência técnica aos entes federados na elaboração do PAR, com o objetivo de identificar as medidas mais apropriadas para a:

- a) universalização da educação obrigatória, de quatro a dezessete anos;
- b) melhoria da qualidade da educação básica;
- c) oferta com equidade.

JUSTIFICAÇÃO

A Emenda Constitucional nº 59/09 ampliou a faixa do ensino obrigatório e gratuito pa de quatro a dezessete anos e determinou que , em relação à distribuição de recursos sejam assegurado o atendimento às necessidades do ensino obrigatório, no que se refere à universalização, garantia de padrão de qualidade e equidade. A presente emenda visa harmonizar o texto, referente ao Par, que foi criado em 2007, à Emenda constitucional, que entrou em vigor posteriormente

Sala da Comissão, em 27 de março de 2012.


Deputado ÂNGELO VANHONI
PT

